



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**SAAE - PARAISÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

**CONTRATO n.º 38/2017**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis/MG**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.114.647/0001-68, com sede à Pça São Benedito, nº 100, Bairro Centro, Paraisópolis/MG, neste ato, representado pelo seu Diretor, JOAQUIM DONIZETI ROSA, doravante denominada simplesmente de SAAE ou **CONTRATANTE**, do outro lado **POTENCIAL POÇOS ARTESIANOS E CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.681.600/0001-50, com sede à Sítio na Av. Pinto Cobra, 800, Bairro Sítio Vargem do Sapucaí, na cidade de Pouso Alegre-MG, neste ato representada por **representada por DAVID LUCAS GARCIA FOGAÇA**, com o CPF: 055.236.376-61, doravante denominada de **CONTRATADA**, ajustam entre si um contrato para Aquisição e instalação de um Reservatório metálico tipo apoiado feito em loco, com capacidade de 500.000 litros, para armazenamento de água potável destinada ao consumo humano, com o fornecimento de projeto completo da base e a prestação de serviço de mão-de-obra com fornecimentos de materiais de primeira qualidade para construção da fundação e execução da base, com o fornecimento de serviço de engenheiro com ART, o reservatório será instalado no Bairro Jardim Eldorado do Município de Paraisópolis, em concordância com o **Processo Licitatório n.º 039/2017, Tomada de Preços n.º 001/2017**, tudo de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.0328/94, e, ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço para aquisição e instalação de um Reservatório metálico tipo APOIADO FEITO EM LOCO, com capacidade de 500.000 litros, para armazenamento de água potável destinada ao consumo humano, com o fornecimento de projeto completo da base e a prestação de serviço de mão-de-obra com fornecimentos de materiais de primeira qualidade para construção da fundação e execução da base, com o fornecimento de serviço de engenheiro com ART, o reservatório será instalado no Bairro Jardim Eldorado do Município de Paraisópolis, conforme anexos do Edital, minuta do contrato, termo de referência, sondagem geofísica em anexo e itens abaixo:

Item	Objeto	Marca	R\$ unitário
01	Fornecimento de projetos completos da base, prestação de serviço de mão-de-obra com fornecimentos de materiais de primeira qualidade para construção da fundação da base e execução total da base, com o fornecimento de serviço de engenheiro com ART.	Fabricação própria	R\$32.000,00
02	aquisição e instalação de um reservatório metálico para água potável tipo APOIADO, com capacidade de 500.000 litros, destinado ao consumo humano.	Fiagro	R\$215.200,00
Valor global			<b>R\$ 247.200,00</b>

1.2 Reservatório metálico para água potável tipo APOIADO FEITO EM LOCO

Capacidade : 500.000 Litros

Medidas : 7,64m de diâmetro por 11,10 m de altura

Preparo do Aço : todo jateado

**Especificação dos materiais:** Aço carbono ASTM A-36 ou similar de alta qualidade estrutural, as espessuras utilizadas serão feitas de forma a garantirem a integridade estrutural do reservatório.

**Soldas utilizadas:** Interna e externa no processo do eletrodo revestido, de acordo com a norma ASME SFA 5.1.

**Preparação de Superfície:** internamente e externamente com jateamento.

**Pintura interna:** Realizada com fundo primer óxido de ferro bi componente na cor **azul escuro** com duas demãos e acabamento (também em duas demãos) , em epóxi poliamida (atóxico), conforme certificado de potabilidade e de acordo com a norma ANSI/NF61, na qual se baseia inclusive o INSTITUTO ADOLFO LUTZ.

**Pintura externa:** Realizada com fundo primer óxido de ferro bi componente na cor **branca** com duas demãos e acabamento (também em duas demãos), em esmalte sintético na cor **branca (padrão)**.

**Garantia:** 02 anos contra pintura e 05 anos contra defeitos estruturais

**Acessórios que fazem parte do reservatório:**

- Conexões de entrada e saída conforme solicitação do cliente;
- Suportes para fixação da tubulação;
- Suporte para fixação de luz piloto;
- Suporte para fixação de pára-raios;
  - Escada interna fixa;
- Escada externa fixa com guarda corpo ;
  - Bagageiro de teto padrão duplo ;
  - Boca de inspeção no constado e teto 600mm

O reservatório será montado em campo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETO E SERVIÇOS**

- a) Aquisição de um reservatório metálico tipo tubular com capacidade de **500.000** litros, para armazenamento de água potável destinada ao consumo humano;
- b) O reservatório deverá ter uma altura máxima de 11,10 m e diâmetro de no máximo 7,64m.
- c) A estrutura do reservatório deverá ser de chapas de aço carbono de alta resistência à corrosão e de qualidade estrutural, conforme as normas NBR aplicáveis;
- d) Espessura das chapas, calculadas conforme as normas de referências, dimensionadas de forma a garantir a integridade estrutural do reservatório quando submetidos aos esforços de carregamento;
- e) Soldas: interna e externamente, qualificadas na Norma AWS A 5.18, para processo semi-automático e norma AWS A 5.1 para processo manual, utilizando arames sólidos e cobreados;
- f) Pintura Interna: tintas especiais com alta proteção contra corrosão e atóxicas, de alta resistência físico-químicas e alta impermeabilidade, específico para contato com alimentos aquosos, na cor **azul escuro**;
- g) Pintura Externa: tintas especiais com alta proteção contra corrosão e atóxicas, na cor **branca**;
- h) O reservatório deverá acompanhar os seguintes acessórios: escadas fixas tipo marinho internas e externas, conexões de entrada de água, conexões de saída de água, dreno, extravasor, base metálica, guarda-corpo, corrimão no teto, bóia, bocal pra inspeção na tampa superior;
- i) O local de instalação do Reservatório será no Bairro Jardim Eldorado, no município de Paraisópolis, no local determinado no projeto e sondagem geofísica;
- j) Correrão por conta da contratada o fornecimento do reservatório e sua instalação com o fornecimento de mão-de-obra; A contratada é responsável pela unidade de tração para auxílio do levante do reservatório;
- k) A contratada é responsável pela satisfatória entrega do reservatório instalado de acordo com projeto obedecendo as normas da ABNT, o projeto será fornecido pela própria empresa vencedora do certame com ART.
- l) Para construção da base de concreto armado e fundação com estaqueamento para o apoio do reservatório, deverão ser fornecidos pela **empresa construtora civil**, o projeto estrutural, memória de cálculos, mapa de cargas, de acordo com o projeto da empresa fornecedora do reservatório, adequado ao sistema de levante e fixação do modelo de caixa d'água que será utilizado.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE - PARAISÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

- m) Após ordem de serviço a obra de construção da base de apoio terá um prazo máximo de até **20 dias** para execução pela **empreiteira civil contratada** para fornecer material, mão de obra, projeto com ART, lista de ferragem e materiais como cimento, pedra e areia. Os projetos deverão ser fornecidos digitalizados e físicos assinados.
- n) O prazo para a instalação do reservatório será de até **40 dias** consecutivos após a ordem de fornecimento.
- o) O frete e descarregamento e o levante do reservatório sobre a base é por conta da empresa contratada, bem como todas as despesas diretas e indiretas necessárias para execução do objeto do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O prazo para entrega do projeto da base e instalação do reservatório é de até **60 dias** após a ordem de serviço e para entrega dos projetos com ART execução da base será de até **20 dias** e para a entrega e instalação do reservatório, não poderá exceder a **40 (quarenta)**, contados a partir da emissão da autorização de serviço efetuada pelo fiscal do contrato e para a instalação completa do reservatório com todas as suas especificações.

3.2 Os prazos previstos para execução dos serviços execução da base e instalação do reservatório somente poderão ser prorrogados por motivo de força maior, tecnicamente admitido pelo SAAE, sendo certo que a não conclusão nos prazos estipulado, submeterá a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O SAAE pagará a contratada, pelo reservatório instalado e projetos com ART e serviço de execução da base e instalação definitiva do reservatório, previstos neste instrumento, a importância de **R\$ 247.200,00 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos reais)**, conforme proposta apresentada pela contratada.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o recebimento e instalação do reservatório de acordo com todas as especificações, projetos e norma aplicáveis.

5.1 O pagamento será realizado em 4 (quatro) parcelas a primeira parcela o valor do projeto da base com ART e construção da base.

Após a construção da base. As três parcelas restantes serão divididas em três vezes iguais, pagáveis nos meses subseqüentes:

A 1ª parcela em até 30 dias após o recebimento do projeto da base com ART e após construção da base.

A 2ª parcela em até 30 dias da entrega definitiva da instalação do reservatório e funcionamento do reservatório;

A 3ª parcela em até 60 dias da entrega definitiva da instalação do reservatório e funcionamento do reservatório;

A 4ª parcela em até em 90 dias da entrega definitiva da instalação do reservatório e funcionamento do reservatório.

5.2- Os pagamentos se darão através de cheque nominal em nome da contratada, depósito em conta ou boleto bancário;

5.3- O SAAE disporá de um prazo de até **05 (cinco)** dias para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

5.4- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE - PARAISÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

5.5- **Enviar junto com as Notas fiscais a quitação das Obrigações Trabalhistas e da Previdência Social pertinentes ao pessoal contratado através da apresentação de cópia da GFIP, da RE – Relação de empregados, e das guias de recolhimento e certidões negativas do INSS e FGTS, à Sra. Paula Cídia da Silva, representante da Administração designada para esse fim.**

### **CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE**

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula quinta do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades referidas;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento, bem como esclarecer as dúvidas que porventura surgirem;
- c) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;
- d) Emitir a devida ordem de serviço e da ordem de fornecimento para que se inicie a execução do objeto;
- e) Publicar o extrato do presente Contrato;

### **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Executar fielmente o objeto, dentro das Especificações do Edital, **no prazo determinado** na cláusula terceira, no preço da proposta comercial apresentada;
- b) Manter um Encarregado constantemente no local da prestação dos serviços com a finalidade de acompanhar a execução dos serviços, tomar decisões e dirimir dúvidas que porventura, venham a surgir na execução do objeto deste contrato.
- b) Assumir inteira responsabilidade com relação a todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal envolvido na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- c) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, quando da execução do objeto deste ajuste;
- d) Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) Manter, durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento.
- h) Garantir ao SAAE o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando ao mesmo nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento;
- i) Garantir a qualidade dos serviços e dos materiais;
- j) A contratada se obriga a realizar a entrega do reservatório de acordo com o prazo e no local determinado pelo SAAE;
- l) **Correrão por conta da contratada além do fornecimento do reservatório a instalação do mesmo com o fornecimento de a mão-de-obra, materiais, serviço do engenheiro com ART de projeto, fabricação e montagem; para confecção da base e fundação civil para apoio do reservatório, conforme projetos mecânicos e da base civil, memória de cálculos, mapa de cargas que serão apresentados pela empresa contratada;**
- m) A contratada é responsável pela unidade de tração para auxílio do levante do reservatório;
- n) A contratada é responsável pela satisfatória entrega do reservatório instalado de acordo com projetos e normas aplicáveis, em Paraisópolis/MG.
- o) apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) obrigatórios e necessários durante a jornada de trabalho da obra e dos serviços;
- p) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE - PARAISÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

### 7.1 responsabilizar-se:

- a) por quaisquer perdas e danos causados por seus empregados, por ação ou omissão, em decorrência da execução do Contrato;
- b) por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo da Obra” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- c) pela estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra e dos serviços;
- d) pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos;
- e) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- f) pela matrícula individual da obra no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), devendo apresentar à CONTRATANTE o documento comprobatório respectivo até **60 (sessenta)** dias após a assinatura do Contrato;
- g) pela correção dos defeitos notificados pela fiscalização da CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias úteis;

### **7.2. Devolver à Administração, quando da entrega definitiva da obra e dos serviços, todos os documentos relativos à Obra, cuja elaboração e/ou pagamento ficou a cargo da Contratada.**

7.3. refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações de acordo com o disposto neste instrumento;

7.4. substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade previstos neste instrumento no Contrato e em seus anexos; manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5. indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato.

7.6. garantir o acompanhamento permanente do responsável técnico durante a execução da obra, sendo que a substituição somente será admitida em situações excepcionais por profissional de qualificação idêntica ou superior, com aprovação prévia da CONTRATANTE;

7.7. permitir e facilitar, em seu canteiro de obras, o trabalho de terceiros, autorizados pela CONTRATANTE;

7.8. confeccionar e colocar, às suas expensas, placas indicativas da obra e do Responsável Técnico pela mesma;

7.9. responder durante 05(cinco) anos pela solidez e segurança da obra, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE - PARAISÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

7.10. A empresa contratada deverá dimensionar as equipes quantificando o número de funcionários da obra.

7.11. Adotar medidas de Proteção e Conservação dos Serviços Executados, inclusive Segurança de Pessoas e Materiais (EPI's) e (EPC), exigidos pela NR18.

7.12. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao SAAE e a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo único: A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra e dos materiais, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil e criminal, sem restrições.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

8.1- A Contratante ou seu representante legal terá livre acesso às dependências do local dos serviços, **durante todo o período dos serviços**, a fim de inspecionar cuidadosamente os serviços executados, bem como os produtos empregados;

8.2- A inspeção de que trata o item 8.1 não isentará a Contratada das responsabilidades contraídas em virtude do bom andamento do ajuste avençado;

8.4- O SAAE, em observância ao disposto no Art 67 da Lei 8.666/93, indica o funcionário engenheiro **FRANCISCO OSVALDO PRADO TEIXEIRA** para o acompanhamento e fiscalização dos serviços e entrega e instalação do reservatório, o qual terá amplos poderes para:

- a) recusar o serviço cuja execução tenha sido feita em desacordo com os projetos, normas e Especificações, exigindo a reparação dos serviços por conta exclusiva da Contratada;
- b) solicitar, da Contratada, através de seus técnicos ou prepostos, todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento dos serviços;

### **CLAUSULA NONA – CESSÃO A TERCEIROS**

A cessão total ou parcial dos direitos decorrentes do presente contrato dependerá de prévia e expressa autorização do SAAE, sob pena de rescisão contratual, de pleno direito, independente de notificação judicial.

### **CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

A rescisão do presente Contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interpelação judicial se:

- a) a Contratada falir ou dissolver-se;
- b) a Contratada transferir, no seu todo ou em parte, o Contrato e os direitos dele decorrentes, sem anuência prévia e expressa do SAAE;
- c) a Contratada suspender a execução das obras e serviços injustificadamente, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos.
- d) a Contratada, sem a devida autorização escrita, não observar os projetos e especificações, qualidade do material empregado e demais detalhes, independentemente de advertência, por escrito, da **Fiscalização**;
- e) a Contratada tornar-se inadimplente com relação a qualquer das obrigações assumidas no presente Instrumento.
- f) O SAAE poderá, a qualquer tempo, alterar ou rescindir o presente Contrato no interesse dos serviços e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à Contratada direito a qualquer indenização, salvo ao pagamento referente às obras e serviços por ela já executados e aprovados pelo SAAE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento, ficará sujeita à multa correspondente a 30% (Trinta por cento) do valor global fixado na cláusula quarta, assegurando-se à outra parte, o direito de considerar automaticamente rescindido o Contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA**

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e tem validade até satisfatória entrega do objeto e conclusão dos projetos necessários e dos serviços de obras e instalações até **31/03/2018**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da seguinte dotação: **17.512.0017.1.276-4490-51 – Ficha 31 (Obras e Instalações)**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Paraisópolis para dirimir as questões resultantes do presente instrumento ou, mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (Três) vias de igual teor e forma com 02 (Duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Paraisópolis, MG, 10 de novembro de 2017.

JOAQUIM DONIZETI ROSA  
Diretor do SAAE

Contratada  
DAVID LUCAS GARCIA FOGAÇA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF: